



EDITAL PROEXC Nº 89/2025

23 de setembro de 2025

Processo nº 23117.064112/2025-43

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE APOIO TÉCNICO (APEC) PARA CONHECIMENTOS E PRÁTICAS TRADICIONAIS INDÍGENAS

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no projeto **Conhecimentos e Práticas Tradicionais Indígenas**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissional técnico especializado para atuar no projeto **Conhecimentos e Práticas Tradicionais Indígenas**

1.2. O objetivo geral projeto **Conhecimentos e práticas tradicionais indígenas** consiste em difundir a cultura indígena por meio da realização de oficinas e minicursos

1.3. As atividades exercidas pelo profissional técnico especializado não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. O pagamento de Apoio Técnico será concedido a profissional técnico especializado, que se dará na forma de bolsa, em uma única parcela, após a realização das atividades descritas no **ITEM 4**, conforme Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU.

1.5. O valor do APEC para modalidade Apoio Técnico (AT) será correspondente ao valor da bolsa na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria nível superior, utilizado pelo CNPq e seguirá as classes estabelecidas na Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU:

- I - AT I - equivalente a 4 (quatro) bolsas;
- II - AT II - equivalente a 3 (três) bolsas;
- III - AT III - equivalente a 2 (duas) bolsas;
- IV - AT IV - equivalente a 1 (uma) bolsa; e
- V - AT V - equivalente a até 4 (quatro) bolsas.

1.6. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização das atividades pelo coordenador do Projeto **Conhecimentos**

e práticas tradicionais indígenas e o pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do projeto.

1.7. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Vaga	Título	Número de vagas	Valor	Prazo máximo para desenvolvimento das atividades, meses
1	Oficina de técnicas tradicionais de bordado e macramê	01	R\$ 1,540.00	01
2	Minicurso de Tupi-Guarani	01	R\$2,310.00	01

2.1. Vagas destinadas para indígenas aldeados e não aldeados

2.1.1. Para todas as vagas haverá lista de classificação para eventuais contratações futuras.

2.2. O período de atuação será de 01 mês prorrogável por igual período, de acordo com as necessidades do projeto e dos recursos disponíveis.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Vaga 01: Ensino Médio Completo, Indígena com experiência em técnicas tradicionais de bordado e macramê, pertencer a grupo/comunidade da cidade de Uberlândia aldeado ou não aldeado.

3.2. Vaga 02: Ensino Superior completo, ser indígena, comprovar experiência em cursos de tupi-guarani

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

4.1. **Ao profissional caberá:**

4.1.1. Vaga 01: Desenvolver atividades de oficina de técnicas tradicionais de bordado e macramê.

4.1.2. Vaga 02: Ministrará Minicurso de Tupi-Guarani

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Período das inscrições: Conforme **ITEM 7**.

5.2. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.3. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no **ITEM 7**, SOMENTE por meio do e-mail: musindio@ufu.br.

5.3.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição_Edital 89_Vaga XX** (vide tabela item 2)

5.4. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:

5.4.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada.

5.4.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.

5.4.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.4.4. Cópia do Currículo Lattes, com os documentos comprobatórios conforme exigido no **ITEM 6.4**

5.4.5. **Carta de Intenções:** indicação da vaga para a qual deseja concorrer seguida de pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga bem como a experiência em trabalhos de extensão e/ou trabalhos comunitários e/ou sociais, com a devida comprovação.

5.4.5.1. O texto deve ser escrito em times new roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 cm e ter no mínimo 3 laudas e, no máximo, 5 laudas.

5.4.6. **Plano de trabalho** explicitando tema, objetivos, conteúdo programático e quantidade de horas para a oficina ou minicurso (mínimo de 15 horas e máximo de 20 horas), de acordo com a vaga pleiteada.

5.4.7. Para a vaga 01, comprovação de ser indígena da região de Uberlândia, por meio de carta de pertencimento étnico assinado por liderança indígena ou outro documento.

5.4.7.1. O texto deve ser escrito em times new roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 cm e ter no mínimo 3 laudas e, no máximo, 5 laudas.

5.4.8. Para a vaga 02, comprovação de ser indígena, por meio de carta de pertencimento étnico assinado por liderança indígena ou outro documento

5.5. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no **ITEM 5.4**.

5.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

5.7. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

5.8. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma vaga. Caso se inscreva para mais de uma vaga, somente será validada a última inscrição.

5.9. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a coordenação do projeto do direito de excluir do processo aquele que não encaminhar a documentação constante no **ITEM 5.4** de forma correta e completa.

5.10. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.

5.12. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- 5.12.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 5.12.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.12.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- 5.12.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;

5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no **ITEM 3** deste Edital.

5.14. A coordenação do projeto não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em **DUAS** etapas a saber:

6.1.1. **Primeira etapa de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme **ITEM 5**.

6.1.2. **Segunda etapa de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional, **Carta de intenções e Plano de Trabalho**, segundo pontuação discriminada no **ITEM 6.4** deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do projeto.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir

Tabela de Pontuação					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Tempo de docência na área para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu	1 ponto para cada semestre completo	10 semestres	10 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.

Tabela de Pontuação					
2	Experiência como docente ou membro de equipe técnica em projetos de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programas de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas	2,5 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	25 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
3	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos; Mestrado: 5 pontos; Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10 pontos	Cópia do diploma ou certificado
6	Participação em projetos de extensão	0,5 ponto para cada participação em projeto	5 projetos	2,5 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
7	Experiência em cursos de outra natureza na área na qual o(a) candidato(a) se inscreveu	0,5 ponto para cada semestre	5 semestres	2,5 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social ou lideranças indígenas.

Pontuação da avaliação da Carta de Intenções				
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total
1	Coerência textual	5,0	5,0	5,0
2	Objetividade e clareza	5,0	5,0	5,0
Pontuação da avaliação do plano de trabalho				
1	Atendimento aos objetivos da vaga	5,0	5,0	5,0
2	Coerência textual e clareza	5,0	5,0	5,0
Total		10,0		

6.5. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

6.5.1. Tempo de experiência profissional.

6.5.2. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período

Divulgação do Edital	29/09/2025 a 20/10/2025
Período de inscrições	29/09/2025 a 20/10/2025
Homologação das Inscrições	22/10/2025
Publicação do Resultado Preliminar	23/10/2025
Recebimento de recursos	24 e 25/10/2025
Publicação do Resultado Final	27/10/2025

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no **ITEM 7**.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no ANEXO 2, endereçado à Coordenação do **Conhecimentos e práticas tradicionais indígenas** através do e-mail musindio@ufu.br

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na página da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

9.3. O Auxílio Financeiro às Atividades de Extensão e Projetos de Cultura (APEC) está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. O pagamento da(s) bolsa(s) está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).

9.5. O pagamento se dará após a execução das atividades requeridas, conforme ITEM 4, e após o encaminhamento do ATESTADO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO, a ser enviado pela coordenação do Projeto **Conhecimentos e práticas tradicionais indígenas** à Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à coordenação do projeto os seguintes documentos:

9.6.1. cópia de comprovante de endereço;

9.6.2. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);

9.6.3. Envio dos dados solicitados ao candidato (a) pelo e-mail musindio@ufu.br

9.7. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.

9.8. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

9.9. Este Processo Seletivo terá validade por **3 meses** e poderá ser prorrogado por igual período.

9.10. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.13. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.

9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do **Projeto Conhecimentos e práticas tradicionais indígenas** e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC/UFU).

10. DÚVIDAS

10.1. E-mail: musindio@ufu.br

Uberlândia, 29 de setembro de 2025.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 24/09/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6704751** e o código CRC **914D7DF3**.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga/Tipo de Serviço a ser executado:		
Nome Completo:		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Data de Nascimento:		
Sexo:	Estado Civil:	
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Naturalidade:	UF:	
Telefone Fixo:	Celular:	
E-mail:		
Endereço:		
Rua:	Nº:	
	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
<p>Uberlândia, __ de _____ de 2024.</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>		
<p>ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO(PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)</p>		

**ANEXO II
RECURSO**

ARGUMENTO

Nome do Requerente:

Local e data:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

Referência: Processo nº 23117.064112/2025-43

SEI nº 6704751